

RESOLUÇÃO N. 327/84

DISPÕE SOBRE: Fixa a remuneração dos Vereadores de acordo com a Lei Complementar nº 45 de 14/12/83.-

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Tendo em vista a Lei Complementar nº 45 de 14/12/83, fica fixada a partir de 1º de janeiro de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Caieiras, na seguinte ordem:

Parte fixa.....Cr\$	128.500,00
Parte Variável.....Cr\$	128.500,00
Sessões Extraordinárias....Cr\$	4.264,00
(cada Cr\$ 1.066,00)	
Total.....Cr\$	261.264,00

§ 1º - A parte variável do subsídio será devida pelo - comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e à participação - nas votações.

§ 2º - O valor da remuneração para cada Sessão Ordinária, será obtido através da divisão do total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

ARTIGO 2º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês.

ARTIGO 3º - A atualização da remuneração far-se-á por Ato da Mesa, respeitado o percentual legal com relação aos Deputados Estaduais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Resolução - correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

- segue -

508



Câmara Municipal de Caieiras⁰⁹⁷⁷

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

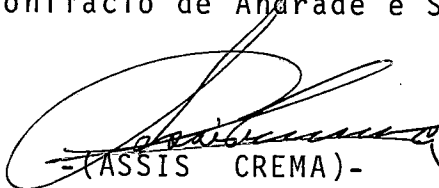
Fone: 431-2195

Resolução 327/84

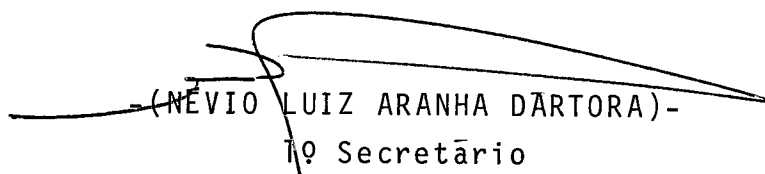
ARTIGO 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

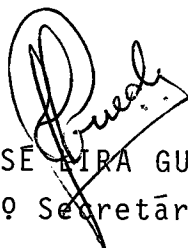
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Bonifácio de Andrade e Silva, 14 de fevereiro de 1984.

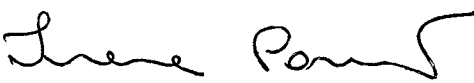

- (ASSIS CREMA) -

Presidente


- (NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA) -
1º Secretário


- (JOSE MIRA GUEDES) -
2º Secretário

Publicada nesta mesma data, na secretaria da Câmara sendo cópia arquivada no Cartório de Registro Civil e de Notas de Caieiras.


- (IRENE BASTOS FLORINDO PAVÃO) -
Diretora de Secretária